

A DIMENSÃO TERRITORIAL DO DIREITO À CIDADE**THE TERRITORIAL DIMENSION OF THE RIGHT TO THE CITY****Wilson Levy¹**
Cintia de Castro Marino²**RESUMO**

O presente artigo apresenta uma proposta de leitura conceitual do direito à cidade, termo cunhado por Henri Lefebvre, filósofo e sociólogo, em 1968, a partir de abordagens teóricas distintas sobre o urbano. Busca, com isso, esclarecer uma questão específica: que elementos o urbanismo – ou o território sobre o qual o pensamento urbanístico se materializa – pode fornecer à construção do conceito de direito à cidade como ação emancipatória? Partindo de uma preocupação interdisciplinar, quatro autores foram mobilizados: Le Corbusier, Jane Jacobs, David Harvey e Jan Gehl. Como abordagem metodológica, a pesquisa foi realizada dentro do propósito de revisar o conceito de modo a retirar-lhe o caráter meramente instrumental e harmonizá-lo com seu propósito inicial: o interesse emancipatório. O argumento defendido, sob o ponto de vista territorial, é adequado àquilo que o pensamento urbanístico é capaz de fornecer: técnica – desde que socialmente ancorada – e uma sensibilidade permanente, que não permita a sua conversão em mero discurso tecnocrático, mas que, ao contrário, seja capaz de incorporar a contradição, a comunidade, a diversidade e o planejamento racional e, principalmente, o aspecto político que, como dito à exaustão, se apresente fundado numa ideia forte de democracia baseada em cooperação.

Palavras-chaves: direito à cidade; emancipação; território; urbanismo; planejamento urbano.

ABSTRACT

This article presents a history of the concept of the right to the city, a term first coined by Henri Lefebvre, philosopher and sociologist, in 1968. The study was conducted by different theoretical approaches to the urban. With this, it seeks to clarify a specific question: what elements can urbanism - or the territory on which urbanistic thought materializes - provide the construction of the concept of the right to the city as an emancipatory action? Using an interdisciplinary approach, four authors were mobilized: Le Corbusier, Jane Jacobs, David Harvey and Jan Gehl. The methodology has been developed with the purpose of reviewing the concept present in Lefebvre's work. The main idea was to revisit the concept, in order to remove its merely instrumental manner and harmonize it with its initial purpose:

¹ Diretor e docente do programa de pós-graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis (PPG-CIS). Universidade Nove de Julho – UNINOVE. ORCID:<https://orcid.org/0000-0002-8130-0288> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9164867295710218> E-mail: wilsonlevy@gmail.com

² Docente do programa de pós-graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis (PPG-CIS). Universidade Nove de Julho – UNINOVE. ORCID:<https://orcid.org/0000-0002-8756-6191> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9619504618003187> E-mail: cintiacmarino@gmail.com

the emancipatory interest. The argument defended, from the territorial point of view, is adequate to what urban thinking is capable of providing: technical assessment - as long as it is socially anchored - and a permanent purposeful sensitivity, which does not allow its conversion into a mere technocratic discourse them but, quite the contrary, it is capable of incorporating contradiction, community, diversity and rational planning and, above all, the political aspect that, as said exhaustively, presents itself based on a strong idea of democracy based on cooperation.

Keywords: right to the city; emancipation; territory; urbanism; urban planning.

INTRODUÇÃO: PONTOS DE PARTIDA PARA UMA DISCUSSÃO

Quando em 1968 Henri Lefebvre (2001) cunhou a expressão “direito à cidade”, ele abriu caminho para repensar a caracterização da cidade ou da urbanização, entendendo-a como algo além de um subproduto da industrialização. O direito à cidade seria o direito à emancipação humana. Para o autor, a cidade era normatizada e planejada de modo a restringir a qualidade da vida. O cotidiano era programado e sem espontaneidade, feito de trajetos controlados entre a casa e o trabalho. O termo surgiu no contexto das manifestações de maio de 1968 em Paris, no encontro entre os movimentos estudantis e as ocupações populares das fábricas. Com o direito à cidade, Lefebvre amplia a visão de revolução marxista do contexto fabril para o âmbito urbano: a luta de classes não se restringe à produção industrial, mas se desenvolve em torno das relações sociais e das formas de vida urbana.

O discurso de Lefebvre, filósofo e sociólogo, estava centrado nas relações sociais e na produção do espaço urbano em expansão territorial. Paris havia passado pela remodelação de Haussmann entre 1852 e 1870. Na mesma época, Marx desvendava seus conceitos no livro *O Capital*, publicado originalmente em 1867. Na prática de transformação urbana, criou-se a ideia da “Cidade Luz”. Paris absorvia vastos excedentes de capital como um grande centro de consumismo e turismo e desalojava várias pessoas pela obra, nessa acepção de Lefebvre (2001), a urbanização aparece como resposta ao problema de excedente de capital ocioso.

Desde seu início, a trajetória de criação conceitual do “direito à cidade” apresentou um significado amplo e aberto do fenômeno urbano. O termo incorpora várias demandas a essa ideia, como o direito à vida urbana e à natureza, o direito à individualidade e à ação coletiva, o direito à beleza e à utilidade, o direito à inovação e à memória. Realizados, esses direitos geram uma forma específica de autonomia, a autonomia urbana, a autonomia do homem na cidade, do homem da cidade. Nota-se que todos esses direitos encontram no espaço urbano o *locus* de sua integral realização.

Se o arquiteto e o urbanista, como se verá, é o principal agente de intervenção técnica no território, sua atuação, como se sabe desde a leitura crítica de Henri Lefebvre (2016), não é neutra. O código visual, base do ensino do desenho, das belas artes e da arquitetura, perpetua-se como saber-fazer pedagógico – e ideológico. É transmitido e ensinado, aperfeiçoando-se, entrando na divisão social do trabalho. A adoção de um código visual na arquitetura serve para reproduzir no tempo uma ideologia de divisão do espaço (LEFEBVRE, 2016, p. 29).

Esse equívoco histórico se soma à outro que, por sua vez, é decisivo para um entendimento mais profundo sobre o sentido do direito à cidade, que é a fragmentação do conhecimento, quando, na verdade, seu sentido estaria ligado à globalidade e, por que não dizer, a um sentido universal (LEFEBVRE, 2016, p. 32).

Feita a provocação, importa dizer que, de um lado, está a necessidade de, após efetuado cuidadoso diagnóstico do tempo presente, construir um modelo normativo, neste campo que tem uma vocação para desenhar ações. Dito isso, o presente artigo tem como objetivo verificar a hipótese de que o pensamento urbanístico se expressa na forma de um direito à vida emancipada nas cidades. Sendo assim, aborda à seguinte questão de pesquisa: que elementos o urbanismo – ou o território sobre o qual o mesmo se materializa – pode fornecer à construção do conceito de direito à cidade como vida emancipada nas cidades?

Do pensamento de Henry Lefebvre (2001; 2016) ao urbanismo cabe uma missão bastante peculiar e, ao mesmo tempo, central, frente a esse desafio. Estaria incumbido da tarefa de reunir os conhecimentos parciais, convertê-los em técnica e aplicá-lo para as funções de planejamento e execução da política urbana. Prática que depende de uma eficiente organização produtiva, no sentido de aliar o crescimento econômico ao desenvolvimento social. Não se trata de coroa-lo no altar dos saberes como a manifestação genuína da cidade. Mas de pensá-lo como uma ação que, uma vez orientada para a extração dos potenciais emancipatórios das áreas do conhecimento afeitas aos estudos urbanos, seria capaz de colocar em movimento as engrenagens destinadas a viabilizar o direito à cidade como forma de vida emancipada no território urbanizado.

Embora Lefebvre (2016), distinga entre três urbanismos, um teórico e humanista, outro estatal e o último associado ao mercado, aqui o foco recairá apenas sobre os dois primeiros, com preponderância sobre o teórico e humanista. A razão é o papel normativo desses modelos de urbanismo, cujo conteúdo interessa à conceituação do direito à cidade. Evidente que isso envolverá influxos do primeiro tipo, que com o urbanismo estatal compartilha a mesma dificuldade de orientação normativa – passível, portanto, de filtragem para adequação do conhecimento teórico ao interesse emancipatório.

Posto isto, para responder à presente questão de pesquisa, quatro autores serão mobilizados – uma ativista e jornalista, um geógrafo e dois arquitetos. Em primeiro lugar, se recorrerá à obra do arquiteto e urbanista Le Corbusier (2011) que é referência expressiva da racionalidade tida por emancipatória aplicada ao pensamento urbanístico, ainda sob o efeito da ventania provocada pelo discurso filosófico da modernidade.

Feita a análise crítica dos pressupostos das bases teóricas de Le Corbusier, o próximo passo é cotejá-lo com a leitura militante fornecida por Jane Jacobs (2009). A jornalista estadunidense, autora da obra “Morte e vida de grandes cidades” apresenta uma proposta de análise do espaço urbano que é crítica ao urbanismo do planejamento racional e totalizante de Le Corbusier.

Ainda que em uma época bem mais recente da história, e ainda que baseada na experiência de urbanização de grandes metrópoles estadunidenses, baseadas na radicalização da interferência do capital sobre o planejamento das cidades, suas ideias têm repercussão universal. Daí que não podem ser desprezadas, sob a justificativa de que representariam um particularismo insuscetível de assimilação por outras cidades. O foco na força das relações comunitárias, compostas por indivíduos, pode ser importante para a dinâmica que se pretende imprimir ao trabalho reflexivo. Haveria algum potencial normativo por trás dessa visão sobre o urbano que possa ser aproveitado na construção do conceito de direito à cidade?

A crítica às interferências do capital sobre o território não pode ser negligenciada a partir da leitura oferecida pelo geógrafo David Harvey (2014; 2012), um dos principais estudiosos das cidades como produto da mercantilização da terra e do território como um todo. A análise será rematada pela perspectiva do arquiteto e urbanista Jan Gehl (2013), que se alinha aos pressupostos da reflexão de Jacobs para repensar as prioridades de escala humana no âmbito do urbanismo.

Como abordagem metodológica, a pesquisa foi realizada dentro do propósito de revistar as intuições contidas na obra homônima de Henri Lefebvre (2001; 2016) sob à ótica do urbanismo, que enuncia referido direito como o resultado do conjunto de perspectivas das ciências parcelares, por meio de seu realinhamento e rearticulação. Dito de outra maneira, a ideia foi efetuar uma espécie de análise do conhecimento, de modo a retirar-lhe o caráter meramente instrumental e harmonizá-lo com seu propósito inicial, haurido do projeto filosófico da modernidade: o interesse emancipatório.

Do ponto de vista epistemológico, enorme foi o impacto da obra de Lefebvre ao colocar a cidade como objeto de preocupação teórica interdisciplinar. Para tanto, colocou em movimento a ideia da cidade como um direito, e não como um espaço de intervenção humana, fruto de sua racionalidade e monumento à dominação da natureza pelo homem. O propósito de revisita-la, envolve compreensão de suas aporias, identificação de potenciais latentes e, principalmente, a submissão do processo

reflexivo a uma dinâmica de permanente diagnóstico do tempo presente articulado à orientação para a emancipação.

Já se sabe, de antemão, que sobrarão inúmeros rastros em aberto, convidativos para novas incursões, sobre a significativa relação que se estabelece entre o espaço e as pessoas. Nas próximas subseções, estão descritas as contribuições individuais dos autores que, de certa maneira, caminharam nesse sentido, oferecendo, cada qual segundo as suas próprias perspectivas, elementos importantes que guardam os alicerces da dimensão territorial do direito à cidade como prerrogativa à vida emancipada nas cidades.

O URBANISMO DE LE CORBUSIER: PROPOSTAS E LIMITES

A obra de Françoise Choay (1998), denominada “O Urbanismo: utopias e realidades – uma antologia” (*Le Urbanisme: utopies et réalités – une antologie*), publicada originalmente em 1965, efetua uma análise de modelos de urbanismo, que vão do pré-urbanismo progressista até o urbanismo naturalista, é possível isolar a noção que está presente em todos os capítulos: a palavra modelo. Nessa reflexão Choay (1998) diz que cada modelo de urbanismo busca, de algum modo, chegar ao mesmo resultado: o desenho de uma cidade do futuro que espelhe os ideais de uma vida melhor. Essa pretensão não deixa de guardar proximidade com a ideia de emancipação.

Ao identificar os principais pressupostos de transformação em cada desses modelos é possível observar seus limites sem deixar de extrair, de cada um, elementos importantes do campo teórico que buscam viabilizar a sobredita emancipação, e o processo que deve aqui ser percorrido. A citação de Choay coaduna com a preocupação de origem do início deste artigo:

Só que construído no imaginário, o modelo dá forçosamente acesso ao arbitrário. Arbitrário que ilude, no nível da descrição, nos pré-urbanistas, mas que anda às voltas com o escândalo no nível da realização, nos urbanistas. As falanges de Fourier provocam o riso, mas quando Le Corbusier propõe a substituição de Saint-Dié, destruída, por oito unidades de habitação e um centro cívico, os habitantes sentem-se diretamente ameaçados pelo absurdo. Do mesmo modo Brasília, edificada segundo as regras mais estritas do urbanismo progressista, é o grandioso manifesto de uma certa vanguarda, mas de modo algum é a resposta a problemas sociais e econômicos precisos. O arbitrário desse tipo de métodos e de soluções vai ser plenamente percebido diante do espetáculo – a que ponto banal – do arquiteto urbanista brincando de deslocar em suas maquetes, ao sabor do humor ou da fantasia, os pequenos cubos que simbolizam moradias, locais de reunião, os elementos de uma cidade (CHOAY, 1998, p. 50)

A análise crítica citada é particularmente representativa para este estudo na medida em que expõe um dos principais equívocos dos campos teóricos que se debruçam sobre o urbano: o delírio da totalidade. O exemplo de Brasília, capital brasileira inaugurada em 1960 como a “última utopia modernista”, é significativo nesse caso. Ao pretender traduzir um projeto de nação através do traço e da ação inteligente do arquiteto, incorreu-se no equívoco de atribuir a ele, o arquiteto, ou ao seu

projeto, uma missão que nunca poderia ter assumido: o de transformar através da intervenção no território uma nação estruturada a partir de contingências consolidadas ao longo da história, insuscetível, portanto, de mudança através da técnica de projetar edificações e espaços públicos e planejar cidades.

De acordo com Barbara Freitag:

O fato de Brasília repetir exatamente o mesmo padrão mostra pelo menos duas coisas. Parece indicar, em primeiro lugar, que os brasileiros gostam de dar as costas à sua história e a seu passado, como se estes não tivessem sido capazes de realizar os seus sonhos e anseios. Lançam o olhar para o futuro, abandonam (semelhante nisso aos índios nômades, que largavam suas aldeias para levantar acampamento em novos sítios) suas antigas cidades e constroem novas, mais modernas e futuristas, paralelas àquelas. Pensam, com isso, deixar também atrás de si o modelo de sociedade hierarquizada e injusta que se originou no período colonial português. Mas exatamente esses projetos urbanísticos racionais e projetados para o futuro passam a revelar, em sua estrutura urbana, a continuidade com a história passada (FREITAG, 1994, p. 51).

Não se trata de uma crítica à técnica, mas a constatação de que a técnica aplicada de uma ciência parcelar não é capaz de dar conta, sozinha, de problemas que não são de sua alçada. Essa é, talvez, uma das principais fantasias que a racionalidade assumiu em diversas áreas do conhecimento ao longo da história. E essa introdução serve para dar início à reflexão sobre Le Corbusier. Afinal, falar sobre um dos maiores arquitetos do século XX (1887-1965) é remontar ao estado-da-arte do urbanismo de corte racionalista. Nenhum outro autor, nesse sentido, foi capaz de traduzir o afã do potencial emancipatório da razão aplicado ao desenho das cidades, com toda a carga simbólica e esperançosa que esse movimento do pensamento provocava.

A obra *“Urbanismo”* (CORBUSIER, 2011), publicada originalmente em 1925, nesse sentido, oferece um cenário adequado para o desenvolvimento de um diagnóstico do tempo bastante representativo do pano de fundo teórico adotado pelo autor e, de certa forma, pelos estudos urbanísticos de então:

A cidade é um instrumento de trabalho (...) Uma cidade! É o domínio do homem sobre a natureza. É uma ação humana contra a natureza, um organismo humano de proteção e de trabalho. É uma criação. (...) A geometria é o meio que nos propiciamos para perceber à nossa volta e para nos exprimir. A geometria é a base. É também o suporte material dos símbolos que significam a perfeição, o divino. Ela nos traz as elevadas satisfações da matemática (CORBUSIER, 2011, p. VII).

O trabalho implica identificar a obra de Le Corbusier no interior de uma teoria crítica que, como dito, se concretiza na forma de um diagnóstico do tempo presente alinhado à orientação para a emancipação, na forma de uma autorreflexão não meramente reconstrutiva. O princípio ordenador em sua obra é obtido *“à maneira do prático em seu laboratório”* exaltação explícita do racionalismo iluminista (CORBUSIER, 2011, p. 156). Segundo esse princípio, a partir de um terreno ideal, é possível erigir uma estrutura sistemática de urbanização que possa, a um só tempo, pretender um *status* universal.

Na obra “Urbanismo” (CORBUSIER, 2011), o arquiteto discorre sobre o projeto de uma cidade contemporânea de três milhões de habitantes. Para tanto, desce às minúcias da organização social, estabelecendo categorias estáticas de grupos populacionais, separados a partir da função que seus componentes exercem na esfera do trabalho e os locais de emprego (os trabalhadores do centro e os trabalhadores da periferia). E mesmo esses grupos são quantificados: de 400.000 a 600.000 habitantes para o centro, outros 600.000 para loteamentos com reentrâncias ou fechados, e mais 2.000.000 de pessoas residindo nas cidades-jardins, que formam um cinturão ao redor da área central. Há parâmetros objetivos para a distância entre as estações de metrô e ônibus e critérios rigorosos para a abertura de ruas.

Para o autor, *“não há bom trabalho humano sem geometria. A geometria é a própria essência da Arquitetura”* (CORBUSIER, 2011, p. 164). A expressão evidencia uma tentativa de outorgar à arquitetura e ao urbanismo o papel de protagonista da edificação de uma forma de vida emancipada nas cidades – ou, ao menos, mal localizada ou dimensionada – em contraponto à produção anterior:

Haviam-se instalado sobre as ruínas e suas massas incontáveis começavam, em todos os países da Europa, a vida rude e a ascensão lenta dos povos. Da Antiguidade só restavam os formidáveis vestígios das construções romanas. (...) Portanto, para começar, os hirsutos carpiteiros de carroças do Norte que quiseram copiar o antigo partiram, como pobres ingênuos, daquilo que viam, mas não do que sabiam (CORBUSIER, 2011, p. 29).

O programa delineado por Le Corbusier (2011) não pretendia apenas fornecer um modelo urbanístico possível de infinita reprodução, apresentava uma ambição muito clara: ver a arquitetura e o urbanismo como o estado da arte da razão e, através de seus cânones, recuperar a devida ordenação das cidades, em atendimento aos ditames de uma modernidade que, à época, ainda celebrava suas conquistas, sobretudo nas ciências naturais, na medicina e no desenvolvimento da técnica.

O autor expõe o espírito de uma época, e, a partir de sua especialidade, trata de enunciar as regras de uma vida urbana emancipada, equivalente a uma engrenagem que, interligada, funcionaria à perfeição. No entanto, por prescindir de um componente social - a sociabilidade decorrente da singela assertiva de que o homem é um ser gregário - ou melhor, por submetê-la aos ditames do projeto elaborado na cogitação racional do arquiteto e articulada em grandes planos pelos urbanistas, o autor e a obra incorrem em erro típico da modernidade: pensar as narrativas sem as pessoas, desprezando que elas são responsáveis por construir e reconstruir a cidade a partir, como já dito, de sua historicidade, de sua sociabilidade e das contingências de uma determinada sociedade. É evidente que o urbanismo é manifestação concreta do trabalho racional do homem, e Le Corbusier o coloca num lugar importante como ação emancipatória:

E à medida que o horizonte se alarga mais e mais, o pensamento de alguém parece assumir uma forma maior e mais abrangente: da mesma forma, se tudo na esfera física se alargar, se os pulmões se expandirem mais completamente e os olhos

percorrerem grandes distâncias, então também o espírito é despertado para uma atividade vital. O otimismo enche a mente. Pois uma ampla perspectiva horizontal pode nos influenciar profundamente às custas de poucos problemas reais (CORBUSIER, 1987, p. 358).

Posto que a correção das distorções do planejamento absoluto não passa pela rejeição de algum planejamento, ou de um planejamento menos insensível ao componente humano do território urbanizado. Da mesma forma, seria injusto deixar de situar a obra e o autor num quadro evolutivo mais amplo, reconhecendo-lhes o mérito de ter oferecido uma visão da existência de inúmeras interfaces incidentes sobre o trabalho do arquiteto e do urbanista. Como prática, é necessário readequá-la, filtrá-la, extrair-lhe os traços meramente instrumentais, e recolocá-la em cena, no lugar certo.

O ufanismo de Le Corbusier impede que o autor enxergue os aspectos escamoteados que contaminam tanto a dimensão do projeto quanto a reprodução do espaço urbano. Numa comparação vulgar, mesmo a linguagem arquitetônica é permeada por deturpações. O século XX e a experiência totalitária do nazismo, por exemplo, forneceram um desenho bastante sombrio da arquitetura como manifestação do poder do Führer. Poderia uma cidade planejada à exatidão sob o paradigma da geometria, mas inspirada na afirmação de um poder totalitário e portadora de uma linguagem capaz de inculcar tais valores ser considerada um vetor de formas emancipadas de vida?

Por outro lado, as metrópoles de países inseridos na chamada modernidade tardia mostram a persistência de quadros de desigualdade e iniquidade urbanística muito resistentes, mesmo diante do fortalecimento contemporâneo dos instrumentos legislativos de natureza urbanística, como o Estatuto da Cidade brasileiro e tantas outras iniciativas destinadas a enfrentar a exclusão urbana e os *déficits* de habitação e as condições precárias de vida nas cidades.

Inútil seria o esforço de revelar o anacronismo da leitura de Le Corbusier não fosse a permanência imemorial dos fundamentos emanados de sua obra. A Brasília de Lúcio Costa e Oscar Niemeyer se comportou de idêntica maneira, ainda que incorporando no traço sensual do arquiteto, inscrito em concreto armado, a pretensão de traduzir, através do projeto, um desenho de nação. Nota-se na crítica de James Holston (2004) essa pretensão totalitária da arquitetura e do urbanismo a partir do exemplo de Brasília:

o projeto modernista de Brasília alcança um tipo similar de desfamiliarização de valores públicos e privados tanto no domínio cívico quanto no residencial. Ele reestrutura a vida pública da cidade pela eliminação da rua e a vida residencial da cidade pela redução dos espaços sociais dos apartamentos privados em nome de um novo tipo de coletividade residencial, na qual o papel do indivíduo é simbolicamente minimizado. Juntas, essas estratégias constituem um profundo afastamento da vida residencial do modo como os brasileiros a conhecem. Essas desfamiliarizações intencionais são brutalmente eficazes. Harmônicas em plano e em elevação, criam um mundo radicalmente novo, dando-lhe a forma da sua própria agenda de mudança social (HOLSTON, 2004, 166).

É certo que Le Corbusier é um autor de seu tempo. Com isso, as próprias assimetrias das classes sociais e a dinâmica interna da socialização, bastante reativas a imposições verticais e, com frequência cada vez maior, e mais audaciosas na ressignificação de espaços urbanos. No entanto, um conceito de direito à cidade jamais desconsiderará o componente racional como um elemento estruturante de seu projeto existencial.

JANE JACOBS, MORTE (E VIDA) DE GRANDES CIDADES

A reflexão crítica de Jane Jacobs (2009) na obra *Morte e Vida de Grandes Cidades*, publicado originalmente em 1961, se apresenta num tom e num discurso abertamente militante. A obra é dividida em quatro partes: a natureza peculiar da cidade; condições para a diversidade urbana; forças de decadência e de recuperação; e táticas diferentes; mas a grande força está na sua introdução. O primeiro parágrafo acaba com qualquer dúvida, e é por ele que esta reflexão começa:

Este livro é um ataque aos fundamentos do planejamento urbano e da reurbanização ora vigentes. É também, e principalmente, uma tentativa de introduzir novos princípios no planejamento urbano e na reurbanização, diferentes daqueles que hoje são ensinados em todos os lugares, de escolas de arquitetura e urbanismo a suplementos dominicais e revistas femininas, e até mesmo conflitantes em relação a eles. Meu ataque não se baseia em tergiversações sobre métodos de reurbanização ou minúcias sobre modismos em projetos. Mais do que isso, é uma ofensiva contra os princípios e os objetivos que moldaram o planejamento urbano e a reurbanização modernos e ortodoxos (JACOBS, 2009, p. 1).

A ruptura radical com o modelo de planejamento de cidades concebido, em última instância, pela tradição racionalista inaugurada por Le Corbusier, parte da observação do território, numa conexão direta com a vida real. A autora expõe uma razão desconectada das demandas sociais, ou mesmo incapaz de induzi-las de maneira a fazer com que as pessoas se relacionem de forma mais saudável. É radical, ainda, porque converte seu pressuposto num “mito nostálgico”, que coloca toda a complexidade social das cidades – e de seus problemas, por evidente – como dependente de soluções que passam fundamentalmente por aplicar dinheiro em soluções urbanísticas:

Mas veja só o que construímos com os primeiros vários bilhões: conjuntos habitacionais de baixa renda que se tornaram núcleos de delinquência, vandalismo e desesperança social generalizada, piores do que os cortiços que pretendiam substituir; conjuntos habitacionais de renda média que são verdadeiros monumentos à monotonia e à padronização, fechados a qualquer tipo de exuberância ou vivacidade da vida urbana; conjuntos habitacionais de luxo que atenuam sua vacuidade, ou tentam atenuá-la, com uma vulgaridade insípida; centros culturais incapazes de comportar uma boa livraria; centros cívicos evitados por todos, exceto desocupados, que têm menos opções de lazer do que as outras pessoas; centros comerciais que são fracas imitações das lojas de rede suburbanas padronizadas; passeios públicos que vão do nada a lugar nenhum e nos quais não há gente passeando; vias expressas que evisceram as grandes cidades. Isso não é reurbanizar as cidades, é saqueá-las (JACOBS, 2009, p. 2).

Para a autora, compreender a cidade passa por enxergar as cenas e acontecimentos mais comuns, estudá-los e identificar suas relações. Com isso, ela nutre a expectativa de que a percepção de que a cidade é um local *“fantasticamente dinâmico”* e, por isso, deve apostar numa *“diversidade de usos mais complexa e densa, que propicie entre eles uma sustentação mútua e constante, tanto econômica quanto social”* (JACOBS, 2009, p. 13).

Esse desenho em nada lembra a cidade utópica de Le Corbusier, planejada para viabilizar a *“liberdade individual máxima”* como *“liberdade em relação à responsabilidade cotidiana”* (JACOBS, 2009, p. 22). A autora é clara em sua crítica, dirigindo-se ao trabalho do arquiteto francês Le Corbusier:

A cidade dele era como um brinquedo mecânico maravilhoso. Além do mais, sua concepção, como obra arquitetônica, tinha uma clareza, uma simplicidade e uma harmonia fascinantes. Era muito ordenada, muito clara, muito fácil de entender. Transmítia tudo num lampejo, como um bom anúncio publicitário. Essa visão e seu ousado simbolismo eram absolutamente irresistíveis para urbanistas, construtores, projetistas e também para empreiteiros, financiadores e prefeitos. (...) Mas, no tocante ao funcionamento da cidade, tanto ela como a Cidade-Jardim só dizem mentiras (JACOBS, 2009, p. 22).

Voltando aos quatro pontos de *“Morte e Vida de Grandes Cidades”*, é possível identificar elementos importantes para este trabalho em cada um deles. A autora não trata de transferir a solução de problemas multifacetados unicamente para a ação do planejamento sem embargo, como ativista apresenta premissas comunitaristas:

A estrutura social da vida nas calçadas depende em parte do que pode ser chamado de uma figura pública automeada. A figura pública é aquela que tem contato frequente com um amplo círculo de pessoas e interesse em tornar-se uma figura pública. Ela não precisa ter nenhum talento ou conhecimento especial para desempenhar sua função, embora quase sempre os tenha. Precisa apenas estar presente, e é necessário que possua um número adequado de pares. Sua principal qualificação é ser pública, conversar com várias pessoas diferentes. É assim que se transmitem as notícias que são do interesse das ruas (JACOBS, 2009, p. 73).

O ideário de direito à cidade como ação emancipatória para Jacobs (2009) trata de conferir vida às ruas, e vida aqui nada mais é do que incentivar a dinâmica urbana, quanto um fator importante para inibir as suas externalidades, como a violência urbana, a segregação espacial e as inúmeras formas de discriminação. A autora discorre sobre os parques públicos, desfazendo mitos e demonstrando porque, em muitos casos, se tornam verdadeiros adornos urbanos à medida que são espaços não apropriados. Essa percepção, novamente, se baseia na leitura da vida cotidiana na cidade. É isso que conduz à conclusão de que a variedade de uso dos edifícios no entorno de um parque é determinante para a qualidade e diversidade de seu uso, que nada mais é que o produto da diversidade de públicos que circulam, trabalham ou habitam aquele espaço.

Jacobs (2009) ainda vincula a circulação aos horários, apontando, por exemplo, que mães com seus filhos tendem a utilizar o parque pela manhã e trabalhadores dos escritórios o ocupam durante o período da tarde. Não necessariamente parques próximos entre si qualificam o bairro como espaço

com melhor interação entre as pessoas. A multiplicação desmesurada de equipamentos de lazer e áreas verdes, em verdade, fragmenta o uso e pode gerar ocupação insuficiente. Nas especificidades da cidade, os casos de sucesso devem ser fonte de observação e inspiração para o planejamento. A autora inverte a lógica predominante no planejamento estritamente racional:

As cidades, como qualquer outra coisa, só têm êxito se tirarem o máximo proveito de suas vantagens e os pontos fortes peculiares às cidades grandes. (...) Minha ideia, no entanto, não é que devemos tentar reproduzir, rotineira e superficialmente, as ruas e os distritos que demonstram ter força e êxito como nichos da vida urbana. Isso seria impossível e poderia parecer um exercício de saudosismo arquitetônico. Além do mais, até mesmo as melhores ruas e distritos comportam melhorias, especialmente quanto à comodidade (JACOBS, 2009, p. 153).

No ponto seguinte, o foco é responder à pergunta: como as cidades podem gerar uma mistura suficiente de usos – uma diversidade suficiente de usos –, por uma extensão suficiente de áreas urbanas para preservar a própria civilização?

Essa pergunta já traz embutida a sua resposta: a ideia de uma cidade capaz de abrigar uma diversidade de usos, em horários diversificados, por pessoas diferentes. Essa conclusão está imbuída na ideia de que o uso específico, ligado a uma finalidade previamente planejada, como, por exemplo, áreas estritamente residenciais, só atraem o fluxo de pessoas que estão vinculadas a esse fim: os moradores. Enquanto eles não estão em casa, toda uma área da cidade fica deserta, e a falta de pessoas é um dos fatores que conduzem a uma situação de insegurança.

Em oposição ao espaço urbano monofuncional, para Jacobs, o uso, mais do que misto, deve ser eficiente. De acordo com Jacobs:

As misturas de usos principais devem ser *eficientes* para gerar diversidade. O que lhes dá eficiência? Elas precisam, é claro, estar associadas às outras três condições que estimulam a diversidade. Mas, além disso, a própria mistura de usos principais precisa funcionar bem. Eficiência significa, em primeiro lugar, que as pessoas que utilizam as ruas em horários diferentes devem utilizar exatamente *as mesmas* ruas. Se seus trajetos forem diferentes ou separados uns dos outros, não haverá na verdade mistura alguma. Quanto à economia urbana, então, a sustentação mútua das diferenças seria fictícia ou algo que se deva encarar simplesmente como uma abstração de diferentes usos contíguos, sem significação alguma, a não ser num mapa (JACOBS, 2009, p. 181).

O uso misto e eficiente, para a autora, depende de quadras curtas, que são valiosas por facilitar a circulação. Jacobs traz desenhos em sua obra para comprovar a tese, e assinala que as quadras longas impedem as misturas produtivas por separarem as pessoas por trajetos que raras vezes se cruzam, de modo que usos diversos acabam por serem bloqueados. Coligado a esse arranjo está a importância da densidade como um elemento estruturante da diversidade.

A postura do Poder Público, para Jane Jacobs, deve estar calcada na indução desses pressupostos, seja através da distribuição dos equipamentos de sua responsabilidade, tais como parques, teatros, escolas e hospitais, até na definição de regras para o território que estimulem a

diversidade de componentes sociais que tem algum grau de interferência sobre o território – a iniciativa privada, por exemplo, mas também as associações e demais elementos da sociedade civil – possam completar esse trabalho.

A autora ainda se preocupou em identificar o tipo de problema teórico que a cidade é, referindo-se a outros campos do conhecimento, como a biologia, a autora criou a compreensão da “complexidade organizada”:

Como as ciências biológicas, as cidades são problemas de complexidade organizada. Elas apresentam “situações em que meia dúzia ou várias dúzias delas variam simultaneamente e de maneira sutilmente inter-relacionada”. As cidades, mais uma vez como as ciências biológicas, não apresentam *um* problema de complexidade organizada que, se compreendido, é a explicação de tudo. Elas podem ser analisadas sob vários desses problemas ou segmentos que, como nas ciências biológicas, estão também inter-relacionados. As variáveis são diversas, mas não são desordenadas; elas estão “inter-relacionadas num todo orgânico” (JACOBS, 2009, p. 482).

Chamando a atenção para a escala humana e a vida presente nos lugares de encontro nas cidades. A jornalista estadunidense crítica as soluções do urbanismo totalizante da modernidade, na medida em que baseia suas análises numa aproximação indevida com aquela adotada para as ciências físicas e a matemática. Essa a tendência quando se parte do geral – em tese já verificado – para o particular. Quando ela insiste na leitura do contexto concreto, da observação *in loco*, está tentando justamente demonstrar que a visão deve ser indutiva e, portanto, o inverso do que em geral se concebe: o particular a fornecer pistas para o geral. Esse o ponto de vista que comanda também o foco nos indícios: muito além das condutas médias, as pequenas coisas podem indicar como funciona uma estrutura maior.

Ao final, ela conclui a obra afirmando que:

As cidades monótonas, inertes, contêm, na verdade, as sementes de sua própria destruição e um pouco mais. Mas as cidades vivas, diversificadas e intensas contêm as sementes de sua própria regeneração, com energia de sobra para os problemas e as necessidades fora delas (JACOBS, 2009, p. 499).

A obra de Jane Jacobs (2009) trata, ainda, a percepção de que a comunidade é um espaço importante para o planejamento do território urbanizado sob bases transformadoras, enraizadas numa leitura com profunda conexão com a realidade. Impossível não recordar da ideia de democracia como cooperação reflexiva (MARINO, 2017). Em ambas o elemento central é a interação. No caso da democracia, essa interação constitui o elemento pré-político por excelência, capaz de alavancar a participação dos cidadãos nos processos de tomada de decisão mediante a ativação do sentido de estima social, em que os sujeitos se sentem socialmente úteis e capazes, de acordo com suas habilidades e competências, na solução de problemas concretos das comunidades.

A interação comunitária é o que confere vitalidade à cidade, representando, assim, o substrato humano do planejamento, em tese ausente do planejamento totalizante comandado pela ação racional do arquiteto urbanista segundo a perspectiva de Le Corbusier (2011). Uso misto na cidade,

espaços públicos ocupados pelas pessoas, cuidado com o pequeno comércio e com os laços sociais operados no recorte espacial da rua e do bairro ganham relevância como medidas concretas capazes de melhorar a qualidade de vida das pessoas, inibir a violência urbana e, por que não dizer, vida emancipada nas cidades. A oposição expressa, na verdade, um percurso do conhecimento, aplicável a searas distintas, porém ambas convergentes no propósito de compreender o trajeto até a emancipação.

DAVID HARVEY E A RELAÇÃO ENTRE CAPITAL E CIDADE

A obra *Cidades Rebeldes – do direito à cidade à revolução urbana* do geógrafo norte-americano David Harvey (2014) é bastante representativa de uma outra maneira militante de se posicionar no interior dos chamados estudos urbanos. O texto assinala, logo de início, que o direito à cidade é um direito coletivo que se apresenta como o direito de reinventar a cidade através de uma apropriação – coletiva – do processo de urbanização, em oposição à perspectiva individualista que predomina na lógica neoliberal hegemônica. Tal lógica seria, segundo Harvey, um desdobramento da busca por mais-valia (excedente, na forma de lucro), baseada em excedentes de produção. Nas cidades, segundo o autor,

Isso significa que o capitalismo está eternamente produzindo os excedentes de produção exigidos pela urbanização. A relação inversa também se aplica. O capitalismo precisa da urbanização para absorver o excedente de produção que nunca deixa de produzir. Dessa maneira, surge uma ligação íntima entre o desenvolvimento do capitalismo e a urbanização. Não surpreende, portanto, que as curvas logísticas do aumento da produção capitalista sejam, com o tempo, muito semelhantes às curvas logísticas da urbanização da população mundial (HARVEY, 2014, p. 30).

As regiões urbanizadas tendem a segregar a população mais pobre das áreas centrais: redução do salário indireto por conta do difícil acesso aos equipamentos e serviços urbanos, bem como a relativa invisibilidade dessa população, vítimas da exclusão territorial. O incremento da segregação social desponta de modo consecutivo e sem saída, pois há uma relação direta entre mobilidade social e heterogeneidade da população residente ou usuária de cada zona da cidade.

A reprodução cíclica do capital engendra excedentes de produção e desse modo o capitalismo demandaria uma eterna necessidade de encontrar mecanismos de produção de renda e de absorção de capital e, para isso, intervém nas esferas regulatória, cultural e trabalhista. Criação de novos desejos e necessidades de consumo, modificações nas regras concorrenciais, indução de desemprego, fragilização das relações de trabalho, seriam formas pelas quais o sistema capitalista, ou melhor, seus operadores, controlariam as dificuldades decorrentes da referida produção de excedentes.

Nessa esteira, a urbanização representaria um meio de indução da atividade econômica orientada não à produção de bem-estar social ou de emancipação das pessoas, mas de garantia temporal da reprodução do capital.

Harvey relata dois momentos históricos em que esse engendramento ocorreu. O primeiro aconteceu na Paris do segundo império, alçado ao poder em 1852, a trazer Georges-Eugène Haussmann para dirigir o departamento de projetos e construções de obras públicas da capital francesa. O período em que esse setor ficou sob a responsabilidade de Haussmann foi de profundas transformações em Paris. Com Harvey:

Haussmann entendeu perfeitamente que sua missão consistia em ajudar a resolver problemas de excedentes de capital e desemprego por meio da urbanização. A reconstrução de Paris absorveu imensas quantidades de mão de obra e capital para os padrões da época e, junto com a supressão autoritária das aspirações da força de trabalho parisiense, foi um instrumento fundamental para a estabilização social (HARVEY, 2014, p. 35).

O outro exemplo descrito por David Harvey é o dos Estados Unidos de 1942, no contexto da 2ª Guerra Mundial. Aqui também havia repressão às forças progressistas de matriz socialista e um cenário no qual era preciso dar destinação aos excedentes de capital. Revivendo a experiência de Haussmann, sobretudo no que diz respeito à escala, os EUA promoveram um processo sem precedentes de urbanização, apostando na multiplicação de autoestradas e na construção de grandes áreas suburbanas. Se na Paris do século XIX o que surgiu foi a vocação turística, aqui o que se viu foi a criação de novas necessidades de consumo e de toda uma cultura suburbana que ainda perdura em grandes metrópoles estadunidenses.

O autor defende que o processo não apenas impede que o “direito à cidade” aconteça, mas implica inúmeros retrocessos no modo de vida urbano ao modificá-lo continuamente. Dentro dessa lógica, o capital é reinvestido na construção urbana, alterando incessantemente sua infraestrutura e seu modo de funcionamento. A respeito do modo de vida nos Estados Unidos pós-guerra e a mudança para um modelo suburbano conservador, Harvey ilustra:

A suburbanização dos EUA não foi uma simples questão de nova infraestrutura. Como no Segundo Império em Paris, ela acarretou uma transformação radical dos estilos de vida, trazendo novos produtos domésticos, como refrigeradores e condicionadores de ar, assim como dois carros na garagem e um enorme aumento do consumo de petróleo. Ela também alterou o panorama político, como a casa própria subsidiada para a classe média, que mudou o foco de ação da comunidade para a defesa da propriedade e das identidades individualizadas, canalizando o voto do subúrbio para o conservadorismo republicano. Os proprietários endividados, argumentava-se, eram menos propensos a entrar em greve (HARVEY, 2012, p. 77).

Modificações dessa magnitude resultam em consequências drásticas para a vida das comunidades afetadas por grandes remoções ou por modificações profundas nos contextos comunitários locais. O componente racial foi o ponto de partida para o agravamento da exclusão dos negros em guetos e bairros e áreas degradadas e marginalizadas das metrópoles. Harvey relembra que o pensamento de Jane Jacobs surge dessa situação concreta, o que não deixa de ser um sinal do caráter conflituoso da relação entre capital e território, de um lado, e da rearticulação de forças de reivindicação local, que tencionam, historicamente, as demandas por um outro tipo de cidade.

O movimento se repetiria no pós-1968 (colapso dos acordos de Bretton Woods), 1997/98 (leste e sudeste asiáticos, e Rússia) e 2001 (Argentina), indicando o caráter cíclico das crises econômicas e financeiras próprio da natureza do capitalismo. Harvey, então, se detém sobre a crise financeira de 2008, que teve sua origem relacionada ao mercado imobiliário, até então visto como elemento de estabilização da economia. Segundo o geógrafo, em 2008:

O *boom* imobiliário dependia, como todos os outros que a precederam, da criação de novas instituições e mecanismos financeiros que permitissem organizar o crédito necessário para mantê-la. As inovações financeiras introduzidas na década de 1980, particularmente a securitização e as grandes campanhas promocionais de hipotecas locais para vendê-las a inovadores de todo o mundo, bem como a criação de novas instituições financeiras que possam fomentar o surgimento de um mercado hipotecário e a emissão e venda de obrigações de assunção de dívida, desempenharam um papel crucial. Havia uma profusão de vantagens: dispersava o risco e conferia aos recursos de superávits de poupança maior facilidade de acesso à demanda imobiliária excedente, além de permitir, devido a suas coordenações, uma redução das taxas de juros agregadas (ao mesmo tempo em que gerava imensas fortunas para os intermediários financeiros que produziam aquelas maravilhas). Todavia, dispersar o risco não significa eliminá-lo (HARVEY, 2014, p. 44).

Não é o caso, aqui, de esmiuçar a crise financeira global de 2008, embora o tema apareça nos escritos de Harvey como evidência empírica do já mencionado caráter cíclico das crises do modo de produção capitalista. Importa aqui, na verdade, explorar as consequências da interação entre capital e território (DA SILVA NETO; NALINI, 2018). Segundo Harvey (2014), a tendência pós-moderna é a transformação da cidade em nichos de mercado, adequados a novos sonhos e narrativas de vida, que pautam atividades culturais, hábitos de consumo e uma reorientação de desejos dos indivíduos.

Harvey aponta que essa tendência confere um colorido para estilos de vida que não coadunam com a ideia de uma cidade em que cidadãos interagem, constroem redes de confiança e de solidariedade e, por meio do esforço comum, são capazes de solucionar seus problemas e edificar uma sociedade (e uma cidade, sobretudo) melhor. Mesmo o estilo de vida suburbano, tão desprovido de vida, é vendido como uma espécie de idílio bucólico que foge da cidade cheia de problemas, riscos e, sobretudo, medos. Esse desenho, por evidente, se distanciaria de uma ideia de direito à cidade como vida emancipada nas cidades. É o que evoca a fala de Harvey, quando afirma:

Nessas condições, os ideais de identidade urbana, cidadania e pertença de uma política urbana coerente, já ameaçados pelo mal-estar da ética neoliberal individualista, tornam-se muito mais difíceis de manter. Até mesmo a ideia de que a cidade poderia funcionar como um corpo político coletivo, um lugar no qual e a partir do qual poderiam surgir movimentos sociais progressivos, parece – pelo menos superficialmente – cada vez mais implausível. Na verdade, porém há todo tipo de movimentos sociais urbanos em evidência buscando superar o isolamento e reconfigurar a cidade de modo que ela passe a apresentar uma imagem diferente daquela que lhe foi dada pelos poderes dos empreiteiros apoiados pelas finanças, pelo capital empresarial e por um aparato estatal que só parece conceber o mundo em termos de negócios e empreendimentos (HARVEY, 2014, p. 49).

E, mais do que vitimar a cidade, este engendramento é especialmente cruel com os mais pobres, as principais vítimas das transformações urbanas que, como dito, implicam em remoções forçadas e marginalização, com o aval das forças de repressão do Estado. David Harvey deixa claro que

essa é uma condição inata ao capitalismo, ainda que governos progressistas apresentem programas sociais que aliviem o quadro.

A articulação, e não uma articulação no nível da ação contestadora – por meio de protestos e manifestações – é medida necessária, e a saída, de acordo com Harvey, passa pela democracia:

A resposta a essa pergunta [que exigências no nível institucional poderiam fazer esses grupos?] é bem simples: maior controle democrático sobre a produção e o uso do excedente. Uma vez que o processo de urbanização é um dos principais canais do seu uso, o direito à cidade se configura pelo estabelecimento do controle democrático sobre a utilização dos excedentes da urbanização. Ter um produto excedente não é algo ruim em si mesmo: na verdade, em muitas situações é crucial para a boa sobrevivência. Ao longo da história do capitalismo, parte do valor excludente criado tem sido tributada pelo Estado e, nas fases social-democratas, essa proporção aumentou significativamente, colocando grande parte do excedente sob controle estatal (HARVEY, 2014, p. 61).

A leitura do texto de Harvey traz algumas inquietações importantes para este artigo. Em primeiro lugar, coloca no seu devido lugar o capital enquanto definidor da maneira como as pessoas se relacionam com as cidades. Relações especulativas com o território são capazes de inibir qualquer sentido de direito à cidade como direito à vida emancipada nas cidades indicada por Lefebvre:

O direito à cidade se manifesta como forma superior dos direitos: direito à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar. O direito à obra (a atividade participante) e o direito à apropriação (bem distinto do direito à propriedade) estão implicados no direito à cidade (LEFEBVRE, 2001, p. 134).

Harvey mostra também a importância de movimentos e coletivos sociais como catalisadores de novas formas de vida ou de preservação de laços de solidariedade fortes e de cooperação comunitária. E, embora posicione-se de maneira radical perante a relação capital e território, expõe as suas aporias relacionadas a potenciais emancipatórios, destaca a importância da luta e da mobilização de atores sociais contra as suas externalidades negativas. Faz isso sem recair na posição confortável de quem desloca para o processo revolucionário toda a responsabilidade por modificar esse estado de coisas.

Harvey ressignifica o termo “direito à cidade” ao defender um modelo de coprodução territorial. Na contramão da constatação que as cidades se convertem em mercadoria, o autor aponta para uma agenda transformadora presente na coletividade cidadã:

O direito à cidade é muito mais que a liberdade individual de ter acesso aos recursos urbanos: é um direito de mudar a nós mesmos, mudando a cidade. Além disso, é um direito coletivo e não individual, já que essa transformação depende do exercício de um poder coletivo para remodelar os processos de urbanização. A liberdade de construir e reconstruir a cidade e a nós mesmos é, como procuro argumentar, um dos mais preciosos e negligenciados direitos humanos (HARVEY, 2012, p. 74).

Harvey além disso aponta claramente para a importância de uma experiência democrática radical, em que esse regime – a democracia – se torne uma reguladora do aproveitamento dos excedentes derivados do modo de produção capitalista. Essa conclusão coloca o espaço urbano como tributário de uma democracia cooperativa forte, ancorada nos seus elementos pré-políticos de vínculos baseados em estima social. O autor, contudo, parece não acreditar no caráter universal do

direito à cidade, ao afirmar que, hoje, alguns gozam (e moldam) seu conteúdo, enquanto outros estariam excluídos dos bônus da urbanização, arcando apenas com seus ônus.

JAN GEHL E A CIDADE PARA AS PESSOAS

O arquiteto e urbanista dinamarquês Jan Gehl (2013) em sua obra, *Cidade para Pessoas (Cities for people)*, de 2012, traz as bases de um urbanismo que focaliza a dimensão individual – mas não individualista – do território urbano, visto como um espaço de encontro e, portanto, pendente de um planejamento que enxergue no sujeito um ponto de escala. Esse pressuposto permeia a reflexão sobre o direito à cidade de Lefebvre:

Cada um opera sobre um espaço abstrato, no seu nível, na sua escala: o arquiteto no micro, o urbanista no macro. Quando o problema, atualmente, é o de superar essas fragmentações, dados seus deploráveis resultados; o problema é, por conseguinte, o de determinar a junção, a articulação desses dois “níveis”, o micro e o macro, a ordem próxima e a ordem distante, a vizinhança e a comunicação (LEFEBVRE, 2016, p. 32).

E no exercício dessa prática, Gehl (2013) opera uma transformação em parâmetros técnicos de planejamento urbano, segundo uma diretriz orientadora muito clara: a cidade ao nível dos olhos pressupõe a priorização do recorte territorial reduzido para se efetuar o adequado planejamento das cidades: *“independentemente de ideologias de planejamento ou condições econômicas, a gestão cuidadosa da dimensão humana em todos os tipos de cidades e áreas urbanas deve ser um requisito universal”* (GEHL, 2013, p. 118).

A formação acadêmica e a prática profissional de Jan Gehl são um prenúncio importante para o correto enquadramento de seu trabalho intelectual. O autor está preocupado com a construção de um repertório teórico que subsidie a transformação do território por aqueles tecnicamente responsáveis: os arquitetos e urbanistas.

Gehl (2013) diferencia urbanismo e planejamento urbano segundo um trabalho que envolve níveis de escala muito diferentes, e que expressa, no seu conteúdo, a maneira como o autor entende que devem ser pensadas as cidades.

A grande escala é o tratamento holístico dado à cidade, abrangendo bairros, funções e instalações de tráfego. É a cidade vista de cima e à distância, de uma perspectiva aérea. A escala média, então, é a escala do desenvolvimento, que descreve como partes individuais ou bairros da cidade devem ser projetados; e, ainda, como são organizados os edifícios e o espaço público. É o planejamento urbano visto da perspectiva de um voo de helicóptero à baixa altura. Por último, mas com certeza não menos importante, vem a escala pequena, a paisagem humana. É a cidade experimentada pelas pessoas que a utilizam ao nível dos olhos. Aqui não interessam as grandes linhas da cidade ou a espetacular implantação dos edifícios, mas a qualidade da paisagem humana tal como percebida por aqueles que caminham ou por aqueles que permanecem na cidade. Aqui se trabalha com uma arquitetura a 5 km/h. Na prática, trabalhar com as três escalas significa operar com três disciplinas muito diferentes, cada uma com suas próprias regras e critérios de qualidade. Idealmente, os três níveis deveriam ser tratados e amalgamados em um todo convincente que fornecesse um espaço convidativo para as pessoas na cidade (GEHL, 2013, p. 195).

A linguagem técnica do planejamento urbano e do urbanismo, nesses termos, teria o papel de viabilizar uma cidade capaz de favorecer os encontros, estimulando-se as trocas intersubjetivas e o florescimento de uma diversidade, propiciada pelo espaço urbano. Para fazê-lo, Gehl (2013) retoma à crítica defendida anteriormente por Jacobs (2009), a cidade modernista não priorizou os espaços públicos e a dinâmica de encontro ao longo do desenvolvimento do seu estatuto teórico. Ao mesmo tempo, não abdicar do elemento social no planejamento racional confere ao projeto urbanístico um papel central na ordenação territorial, desde que tal ordenação tenha como fio condutor a própria ideia de convívio comunitário.

Analisando em particular a experiência de Brasília, que pareceria desautorizar essa assertiva em razão da grande disponibilidade de espaços públicos, Gehl afirma:

a escala das pessoas em Brasília é um retumbante fracasso. O espaço urbano é grande demais e nada convidativo, os caminhos são longos, retos e desinteressantes e os carros estacionados impedem caminhadas agradáveis no resto da cidade (GEHL, 2013, p. 195).

O urbanismo moderno enfatizou demais o papel do automóvel, modal de transporte individual motorizado e o colocou no centro do processo de planejamento e desenvolvimento das cidades. A emergência de uma sociedade global eminentemente urbana e a degradação da qualidade de vida nas cidades, em sentido amplo, trouxe a necessidade de repensar esse modelo, e colocar o indivíduo como ponto de partida, e não como mera externalidade, como, segundo Gehl (2013), critica o pensamento modernista sobre a cidade.

Além de evidenciar a centralidade do sujeito na vida urbana, Gehl (2013) elenca quatro princípios orientadores de um novo urbanismo: vitalidade, segurança, sustentabilidade e saúde. Esses “objetivos-chave”, para Gehl, manteriam, entre si, uma relação direta com a ideia da dimensão humana do planejamento urbano. Vitalidade, nesse sentido, seria a:

Potencialidade para a cidade tornar-se viva, sempre que mais pessoas sintam-se convidadas a caminhar, pedalar ou permanecer nos espaços da cidade. A importância da vida no espaço público, particularmente as oportunidades sociais e culturais, assim como as atrações associadas com uma cidade cheia de vida (GEHL, 2013, p. 195).

Essa ideia fortaleceria a ideia de segurança de Jacobs (2009), na medida em que quanto mais pessoas se movimentarem pela cidade e permanecerem no espaço público, mais seguras elas serão. Cidades de muros, vazias, que podem ser percorridas apenas de carro, não são a melhor maneira de cuidar da segurança. Ainda nessa coligação, a sustentabilidade se beneficiaria porque, sem o foco no automóvel, modais menos agressivos ao meio ambiente ganharia força, tais como o transporte público, a bicicleta e o deslocamento a pé. As demais interfaces da sustentabilidade – a social e a econômica – também se beneficiariam, ao passo que menor seria o dispêndio de recursos do orçamento com o cuidado das externalidades negativas da poluição atmosférica e menores seriam os impactos sociais do espraiamento da cidade, fortemente influenciado pelo carro.

Por fim, saúde se apresenta como um elemento típico desse novo urbanismo, posto que a mobilidade ativa, o caminhar e o pedalar, são mecanismos naturais de redução do sedentarismo e dos problemas derivados de maus hábitos de vida. E, evidentemente, são elementos que reduzem o impacto de tais problemas no orçamento público.

É notável na obra de Gehl a preocupação da cidade como lugar de encontro. Segundo ele, cidades mais generosas com os encontros produzem

Contatos mais ativos. As pessoas cumprimentam-se e conversam com os conhecidos. Há encontros casuais e bate-papos em mercados, bancos de praça e em todos os lugares onde as pessoas tenham que esperar algo. As pessoas fazem perguntas sobre localizações e rotas e trocam breves comentários sobre o tempo ou o horário do próximo ônibus. Às vezes, desses rápidos cumprimentos pode surgir um contato mais amplo. Novos assuntos e interesses comuns são discutidos. Novas amizades podem desabrochar. Imprevisibilidade e espontaneidade são palavras-chave (GEHL, 2013, p. 23).

Aqui é preciso refletir sobre o encaminhamento dessa discussão, porque há enorme risco de se enterrá-la numa crítica, em parte procedente, mas não necessariamente excludente, em torno da ideia de “cidades para pessoas”. Assim como as críticas emblemáticas ao estilo de vida dos suburbanos americanos em 1961, de Janes Jacobs, cinquenta anos depois, Sharon Zukin (2009) no livro *“Naked city: The death and life of authentic urban places”* critica a mudança nos centros urbanos consolidados e dinâmicos.

Segundo Zukin (2009), atualmente as regiões centrais perdem sua alma devido à crescente conversão do espaço público em mercadoria. Segundo essa perspectiva, a proposta de Jan Gehl, mais do que enunciar um novo modo de vida nas cidades, representaria a forma de um urbanismo insensível em relação às condições socioterritoriais preexistentes nas cidades. Para a autora, aliada à cultura de turismo e lazer predatório no início do século XXI, foi criada uma estratégia de transformação urbana para deslocar os investimentos dos shopping centers e dos subúrbios para as áreas centrais. Foram criados espaços urbanos abertos mais atrativos – com parques, teatros, museus e gastronomia – que exibem um produto criativo exclusivo de centro de cidade e buscam um público mais amplo fora do perímetro territorial:

Bistrôs substituem bodegas, bares de coquetéis transformam antigos botecos, e no bairro como um todo aparece um tipo diferente de sociabilidade [...] Quem pode dizer, no entanto, que esses novos espaços não são autênticos? Novas lojas e novas pessoas produzem novos territórios urbanos, localidades com um produto cultural específico e caráter que pode ser comercializado em todo o mundo, atraindo turistas e investidores e tornando a cidade segura, embora não seja barata, para a classe média (ZUKIN, 2010, p. 4).

Ou, sendo mais claro, com as próprias contradições sociais, ademais, dependeria em excesso de grandes projetos, assemelhando-se, portanto, ao urbanismo moderno, o que torna a sua concretização por demais difícil, porque onerosa à imensa maioria das cidades do mundo, às voltas com a gestão de seus próprios acumulados de problemas .

Entre avanços e contradições, a perspectiva de Gehl (2013) é estruturante de uma ideia de direito à cidade como direito à vida emancipada nas cidades. Ela abarca tanto a cidade como um espaço transformador, no plano das interações sociais, quanto à cidade como um espaço propício ao exercício da democracia – a partir de visões que vão da esfera pública como um espaço de discussão e participação até a ideia de uma prática democrática que se vê enraizada nas relações comunitárias.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como protagonista histórico da narrativa acerca do direito à cidade, o urbanismo, ou melhor, os urbanistas, são também protagonistas da disputa sobre esse campo conceitual. Embora objeto de um feixe interdisciplinar de áreas do conhecimento, o direito à cidade é, historicamente, alvo de um conflito sobre a titularidade de seu discurso. O presente artigo trata, com isso, de esclarecer uma questão específica: que elementos o urbanismo – ou o território sobre o qual o pensamento urbanístico se materializa – pode fornecer à construção do conceito de direito à cidade como ação emancipatória? Para um trabalho de construção conceitual interdisciplinar, a reflexão crítica que aqui se apresenta emerge da mobilização de quatro autores: Le Corbusier, Jane Jacobs, David Harvey e Jan Gehl.

Esse exame não descartou contradições e limites, e tampouco foi realizado sem um eixo orientador comum, que nada mais é do que a tentativa de enxergar o direito à cidade a partir de uma perspectiva territorial (LEFEBVRE, 2001), mas sem deixar de fazê-lo nos termos de uma teoria crítica transformada que seja ao mesmo tempo teórico-explicativa e crítico-normativa e que coloque o conhecimento à serviço do interesse emancipatório. Pondo tais autores em linha, é possível contrastar os estudos:

Dimensão territorial do direito à cidade como ação emancipatória		
Autor	Ensaio teórico-explicativo	Abordagem crítico-normativa
Corbusier (2011, 1987)	A racionalidade, como emancipatória, é aplicada ao pensamento urbanístico sob o efeito do discurso filosófico da modernidade.	Uma cidade planejada sob o paradigma da geometria, inspirada na afirmação de um poder totalitário e portadora de uma linguagem capaz de inculcar tais valores.
Jacobs (2009)	Parte da observação do território, enxerga os laços sociais operados no recorte espacial como elemento que confere vitalidade à cidade, representando, assim, o substrato humano para emancipação.	Incentivar a dinâmica urbana para inibir externalidades, como a violência urbana, a segregação espacial e as inúmeras formas de discriminação. O enfoque está na força das relações comunitárias, liderança e ativismo.
Harvey (2014, 2012)	Posiciona-se de maneira radical perante a relação capital e território, a cidade como produto da mercantilização escapa do interesse comum expondo	Uma experiência democrática que se torne reguladora, destaca o papel de atores sociais, porém não desloca para o processo revolucionário toda a responsabilidade de transformação.

	aporias relacionadas à potenciais emancipatórios.	
Gehl (2013, 2018)	Alinha pressupostos da reflexão de Jacobs para repensar as prioridades de escala humana no âmbito do urbanismo.	Mediar a relação entre a ideia do planejador universal racional e a importância da comunidade para a vitalidade das cidades.

Figura 1: Quadro de construção conceitual. Fonte: Elaboração própria.

Le Corbusier (2011) aparece como o autor da racionalidade absoluta, que crê, com audácia, na capacidade do arquiteto urbanista construir cidades e transformar sociedades a partir da prancha. Jane Jacobs (2009), ao contrário, surge como a autora da crítica radical a esse modo de pensar a cidade, trazendo luzes para a importância da vida comunitária.

David Harvey (2012; 2014), na sequência, efetuou uma crítica contundente à cidade capitalista, enfatizando a relação deletéria que há entre território e capital, fruto de parte expressiva das contradições observadas no espaço urbano. O autor também tem um acento prescritivo e, portanto, normativo, ao apontar a necessidade das pessoas, expressando o caráter coletivo do direito à cidade, de se apropriarem dos excedentes da produção capitalista através das arenas e instâncias da democracia.

Jan Gehl (2013), por seu turno, resgata a força argumentativa das teses de Jacobs e as introduz dentro de um planejamento que não recusa a racionalidade, colocando-a no lugar adequado: o de ser um planejamento baseado na experiência concreta, na visão do pedestre e no firme propósito de produzir uma sociabilidade mais amigável no âmbito das cidades. Em outras palavras, um planejamento que se coloca à disposição das pessoas.

Observa-se que a ideia de desenho das cidades – e, portanto, o seu planejamento – tem um papel nada negligenciável no enfrentamento das contradições sociais, dentro desse contexto o estudo ganha relevância. A análise traz leituras interdisciplinares importantes sobre a maneira como a cidade deve ser vista enquanto problema teórico, e essa maneira, como assinalado, tem uma relação direta sobre aquela adotada para construir uma teoria do direito à cidade, aqui esboçada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou oferecer um panorama do pensamento urbanístico, por meio de autores representativos de suas principais tendências. Cada autor, nesse sentido, fornece um elemento importante para compreender o direito à cidade como direito à vida emancipada nas cidades. Ao final, duas certezas parecem surgir com mais força. A primeira é a que permanecem vivas tensões: o individual *versus* o coletivo, o privado *versus* o público.

A segunda é que a estrutura ideal para a mediação dessas tensões é a democracia. Mas não qualquer democracia: uma democracia que vá além dos espaços formais e dos arranjos institucionais

representativos, e que desça às minúcias de uma vida emancipada preñe de estima social, que, por sua vez, se materialize como elemento pré-político de uma democracia comunitária, cooperativa, capaz de fazer frente à força do capital, forte o suficiente para tornar parlamentos casas de representatividade.

O direito à cidade, sob o ponto de vista territorial, portanto, deve estar adequado àquilo que o pensamento urbanístico é capaz de fornecer: técnica – desde que socialmente ancorada – e uma sensibilidade permanente, que não permita a sua conversão em mero discurso tecnocrático, mas que, ao contrário, seja capaz de incorporar a contradição, a comunidade, a diversidade e o planejamento racional e, principalmente, o aspecto político que, como dito à exaustão, se apresente fundado numa ideia forte de democracia, baseada em cooperação reflexiva. Assim colocado, as perspectivas discutidas aqui não são contraditórias, mas sim complementares, e essa a melhor maneira de preencher o conteúdo territorial do direito à cidade – lembrando sempre que esse direito se expressa como vida emancipada nas cidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CHOAY, Françoise. **O urbanismo**. São Paulo: Perspectiva, 1998.
- CORBUSIER, Le. **Urbanismo**. Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- CORBUSIER, Le. **The City of To-morrow and Its Planning**. Nova York: Dover, 1987 [1294]
- DA SILVA NETO, Wilson Levy Braga; NALINI, José Renato. **Cidade e regulação: os mecanismos fiscais e urbanísticos de controle e captura de mais-valias urbanas**. Revista de Direito da Cidade, v. 10, n. 2, p. 1077-1094, 2018. DOI: 10.12957/rdc.2018.29191.
- FREITAG, Barbara. Duas cidades entre a História e a Razão. In. **Tempo Brasileiro**, n. 116 - Homem, cidade, natureza: a cultura hoje. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1994, p. 51.
- GEHL, Jan. **Cidade para pessoas**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2013.
- GEHL, Jan; SVARRE, Birgitte. **A vida na cidade: como estudar**. São Paulo, 2018.
- HARVEY, David. **Cidades rebeldes – do direito à cidade à revolução urbana**. Trad. Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- _____. **O direito à cidade**. Revista Lutas sociais, n. 29, p. 73-89, 2012.
- HOLSTON, James. O espírito de Brasília: modernidade como experimento e risco. In. NOBRE, Ana Luiza, KAMITA, João Masao, LEONÍDIO, Otavio e CONDURU, Roberto (orgs.). **Lúcio Costa: um modo de ser moderno**. São Paulo: Cosac & Naify, 2004, p. 166.
- JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades**. 2ª ed. Trad. Carlos S. Mendes Rosa. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- LEFEBVRE, Henri. **Espaço e política**. Trad. Sérgio Martins. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016.
- _____. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

MARINO, Cintia de Castro. **Ativismo e apropriação do espaço urbano em São Paulo**. In: Anais Online do IX Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico. Florianópolis: Hotel Castelmar, 2017. DOI 10.29327/15543.1-4.

WEBER, Max. *Economia e sociedade v. 2 – fundamentos da sociologia compreensiva*. 4ª ed. Trad. Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília: Editora UnB, 2012.

_____. *Metodologia das Ciências Sociais*. 5ª ed. Trad. Augustin Wernet. São Paulo/Campinas: Cortez/Editora da UNICAMP, 2016

ZUKIN, Sharon. **Naked city: The death and life of authentic urban places**. Oxford: Oxford University Press, 2009.

Trabalho enviado em 01 de junho de 2020

Aceito em 14 de dezembro de 2020